

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330152
PORTARIA Nº47/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.1070/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº1730/2009-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do óbito do interno EDILSON CASTRO RODRIGUES, nas dependências do CRSHM/Santarém, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), ANDRÉ SILVA OLIVEIRA (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330137
PORTARIA Nº100/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n 1001/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 2202/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no ofício nº005/10-OUV/SSP/PA, de 19/07/10, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330141
PORTARIA Nº102/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria n 102/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1884/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no ofício nº 569/09- CRM, em 23/10/09, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330145
PORTARIA Nº112/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº196/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1808/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no ofício nº 0021/11-TJE, de 11/01/10, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330146
PORTARIA Nº113/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº1191/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 2258/2010-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do resgate dos internos MOISÉS SERRÃO OLIVEIRA e AMARILDO DA SILVA BEZERRA, fato ocorrido no Hospital Municipal "Santa Rosa", no CRA/ Abaetetuba, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro) e JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330115
PORTARIA Nº114/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.362/10-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1870/2010-GAB/SUSIPE, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº 1101/08-CRAMA, referente à fuga do interno do semi-aberto FRANÇA OLIVEIRA DE SOUSA, ocorrida em 03.09.08, do Centro de Recuperação Mariano Antunes, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), JOSÉ FRANCISCO PACHECO (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão de apuração sumária em RELATÓRIO CONCLUSIVO sugere o ARQUIVAMENTO conforme disposições estabelecidas no inciso I, do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330118
PORTARIA Nº116/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 569/2009-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1625/2009-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca das irregularidades quanto à comprovação de frequência necessária ao Pagamento integral de proventos à 03(três) servidores temporários, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro) e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330122
PORTARIA Nº05/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 802/2008-Gab/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1473/2008-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores JOSÉ SULLIVAN BRAZÃO DAS CHAGAS, LUIZ FERNANDO BRAZÃO DAS CHAGAS e JANCARLOS FARIAS DO ROSÁRIO e ROBSON JOSÉ SOUSA ELIAS, acerca do relatório de fiscalização produzido pela Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública, no Centro de Recuperação de Bragança, sobre o suposto maus tratos a internos do referido centro, tendo como membros da Comissão Sindicância os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro) e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo, sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330125
PORTARIA Nº28/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.583/2008-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa nº 1431/2008-CGP/SUSIPE, apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do suposto espancamento ao interno EDILSON CONCEIÇÃO MARTINS JÚNIOR, fato ocorrido no CRA-III, tendo como membros da Comissão de Sindicante os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), MARIA DE NAZARÉ MOURA FERREIRA (membro) e CLAUDIO FERREIRA DA SILVA (membro).

CONSIDERANDO: que a Comissão Sindicante em relatório conclusivo sugere o arquivamento em virtude de falta de materialidade delitiva ou administrativa.

RESOLVE: I- Determinar com fulcro no art. 201, inciso I da Lei nº. 5.810/94-RJU, que este processo seja encaminhado à Corregedoria Geral Penitenciária, para fins de arquivamento. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JEAN MARCEL DA COSTA SALIM
Coordenador Geral Penitenciário

**PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330129
PORTARIA Nº66/CGPEN
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2012**

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 1º, "n" da Portaria nº. 262 de 11/05/11, GAB/SUSIPE.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº.30/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94, Art. 200, § único.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sumária nº 1684/2009-CGP/SUSIPE, para apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do suposto maus tratos ao interno IVAN DIEGO DA LUIZ NASCIMENTO, tendo como membros da Comissão os servidores: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANÇA (presidente), ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (membro) e CLEIDE HELENA A. FERNANDES (membro).

